



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

24ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – 2ª HÍBRIDA

Manaus, 06 de dezembro de 2021 (09h08m – 11h)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas e oito minutos, na sala virtual e plenário físico de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. *Foram feitas saudações a Desa. Cezar Luiz Bandiera como titular nesta câmara.* A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=GM2crTCHEAw>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0248885-22.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henech Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelante: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público e conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto por Carlos Jorge Cury

Mansilla, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Advogada acompanhou o julgamento.

Habeas Corpus Criminal nº: 4005815-87.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Mayara Bicharra de Albuquerque, Paciente: Sergio Pereira Miranda, Impetrado: Excelentíssimo (A) Senhor (A) Juiz (A) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru/am – Projudi, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4005821-94.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Mayara Bicharra de Albuquerque, Paciente: Sergio Pereira Miranda, Impetrado: Excelentíssimo (A) Senhor (A) Juiz (A) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru/am – Projudi, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Aguielo Balbi Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4003453-83.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior, Impetrante: Mário Jose Chagas Paulain Júnior, Impetrante: Adriana Monteiro de Souza, Paciente: Raimundo Rosa Brandão, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, Procurador: José Roque Nunes Marques, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, concedo a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4007247-44.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Carlos Geraldo de

Albuquerque Nogueira, Paciente: Joandson Lucas da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (4ª VECUTE), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4006117-19.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Ney Goncalves de Mendonca Junior, Paciente: Fernando Garcia Vargas, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº 4006117-19.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4007016-17.2021.8.04.0000 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Impetrante: Alan Kelson de Lima Fonseca, Paciente: H. J. de S. P., Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iranduba/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus Criminal nº 4007016-17.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em DENEGAR A ORDEM nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Advogado informou a impossibilidade de proceder a sustentação oral.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Habeas Corpus Criminal nº: 4008272-92.2021.8.04.0000 de Fórum de Coari/1ª Vara de Coari. *Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Apelação Criminal nº: 0204465-24.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0000184-60.2017.8.04.3400 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446506** e o código CRC **34581107**.